



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



TERMO ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL, que entre si celebraram de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado, **EUSTAK FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 579.501.481-87 e RG nº 2394807 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua dos Anjicos, Qd. 03, Lt. 12, Bairro Alto da Boa Vista, Pirenópolis/GO, CEP: 72.980-000, doravante denominado **LOCADOR**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram aditivo contratual prorrogando-se o prazo de Contratação por mais doze meses a partir de 01/11/2016 e encerrando-se em 01/11/2017, o presente **contrato que tem por objeto a disponibilização de Sala comercial localizada na rua Sizenando Jayme n. 03, sala 06**, direcionado ao uso no Hospital Ernestina Lopes Jaime, atendendo as necessidades de acordo com o **Contrato de Gestão nº 004/2014 SES-GO**.

2. Conforme cláusula primeira, do termo de aditivo contratual avençado, estabelecia o seguinte:

“Cláusula Primeira – A Vigência do contrato prorrogar-se-á por mais doze meses a partir de 01 de novembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias”.

3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar com os moldes do contrato, resolvem alterar a Cláusula Primeira do segundo termo aditivo, prorrogando o contrato primitivo, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Cláusula Primeira – O prazo de vigência do contrato e seus aditivos prorrogar-se-á por mais doze meses iniciando a partir de 01 de novembro de 2017 e encerrando em 01 de novembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 dias, ou imediatamente no término do Contrato de Gestão 004/2014/SES/GO, sem direito a indenização”.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular originário.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 26 de outubro de 2017.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE



EUSTAK FIGUEIREDO
CPF sob nº 579.501.481-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 817105001-92



NOME:

CPF: 469 710 921 04